

**DIBENS LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL**

**NIRE 35300130707**

**CNPJ/MF nº 65.654.303/0001-73**

**COMPANHIA ABERTA**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E**

**EXTRAORDINÁRIA**

**27.04.2018**

Horário: 7:30 horas

Local: Avenida Antônio Massa, 361, Centro, em Poá (SP).

# DIBENS LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL

NIRE 35300130707

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 65.654.303/0001-73

## ÍNDICE

1. Informações sobre a Assembleia Geral Ordinária H(UDRUGLQ)LD de 27.04.18.....	1
2. Documentos e informações relativos aos assuntos incluídos na Assembleia Geral Ordinária H(UDRUGLQ)LD.1	
I .....	1
2.,1. Relatório da Administração .....	1
2.,2. Cópia das demonstrações financeiras .....	1
2.,3. Relatório dos Auditores Independentes.....	1
2.,4. Parecer do Conselho Fiscal.....	1
2.,5. Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP.....	1
2.,6. Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.201.....	1
2.,7. Eleição de membros do Conselho de Administração.. ..	2
2.,8. Fixação da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração.....	2
. at rias a sere deli eradas e Asse leia eral E traordin ria.....	
,,\$RHEGHQSLDO.....	
,,\$OHUDomR(VD)LD .....	
3. Consolidação do Estatuto Social.....	3
<b>ANEXO I</b> - Itens 12.5 a 12.10 do Anexo 24 da Instrução CVM Nº 480/09.....	4
<b>ANEXO II</b> - Item 13 do Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/09.....	8
<b>ANEXO III</b> - Anexo 14 da Instrução CVM nº 481/09.....	9
<b>ANEXO IV</b> - Proposta de Alteração do Estatuto Social.....	11

## **1. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 27.04.2018**

Segundo o artigo 132 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), as sociedades por ações devem realizar anualmente a Assembleia Geral Ordinária dentro do prazo de 4 (quatro) meses após o término do exercício social. O exercício social da Dibens Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil (“Dibens” ou “Companhia”) inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Assim, anualmente, a Companhia deve realizar a Assembleia Geral Ordinária até 30 de abril.

Neste ano, haverá Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”), que será realizada no dia 27 de abril, às 7:30 horas, na Avenida Antonio Massa, 361, Centro, Poá-SP, sendo instalada e presidida por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria e secretariada por qualquer pessoa a ser escolhida dentre os presentes. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia.

Adicionalmente, tendo em vista que a Companhia possui como único acionista sociedade que pertence ao Conglomerado Econômico Financeiro do qual faz parte (no caso, o Itaú Unibanco S.A.), e, ainda, que esse acionista pretende estar presente na Assembleia, a administração informa que não será publicado edital de convocação para a Assembleia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações.

## **2. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS AOS ASSUNTOS INCLUÍDOS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Em conformidade com o artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, comunicamos que foram disponibilizadas aos acionistas as informações requeridas pelo referido artigo e pelo Ofício-Circular/CVM/SEP/nº 02/2018, conforme abaixo especificado.

### **I. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

#### **2.1.1. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

O Relatório da Administração foi aprovado pelo Conselho de Administração e divulgado no sistema de Informações Periódicas (“IPE”) da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em conjunto com as Demonstrações Financeiras em 09.02.2018. Além disso, referidos documentos foram publicados em 09.03.2018 no O Estado de São Paulo (págs. B11 e B12) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Caderno Empresarial, páginas 68 a 71).

#### **2.1.2. CÓPIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2017, disponibilizadas conforme mencionado no subitem 2.1.1, foram aprovadas pelo Conselho de Administração e objeto de: (i) Relatório dos Auditores Independentes; e (ii) manifestação da Diretoria, que, nos termos dos incisos V e VI do artigo 25 da Instrução 480/09 da CVM, reviu, discutiu e concordou com as opiniões expressas no Relatório dos Auditores Independentes e com as Demonstrações Financeiras.

#### **2.1.3. RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

O Relatório dos Auditores Independentes foi divulgado à CVM em 09.02.2018, tendo sido publicado em conjunto com as Demonstrações Financeiras, disponibilizadas conforme mencionado no item 2.1.1 acima. O referido documento foi apreciado pelo Conselho de Administração, em reunião de 09.02.2018.

#### **2.1.4. PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Não há Conselho Fiscal instalado.

#### **2.1.5. FORMULÁRIO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS - DFP**

O Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas foi divulgado à CVM em 09.02.2018, conforme item 2.1.1 acima.

#### **2.1.6. DELIBERAÇÃO SOBRE A DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2017.**

A Companhia apurou Lucro Líquido no exercício de 2017 no valor de R\$ 803.452.174,17 conforme demonstrativo de resultado disponibilizado em 09.02.2018 no IPE, publicado juntamente com as Demonstrações Financeiras em 09.03.2018 no O Estado de São Paulo (págs. B11 e B12) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Caderno Empresarial, páginas 68 a 71).

Tendo em vista a apuração de referido Lucro, conforme consubstanciado nas Demonstrações Financeiras, propõe-se destiná-lo da seguinte forma:

(a) R\$ 626.452.174,17 para a conta de Reserva Estatutária; e

(b) R\$ 177.000.000,00 bruto, sendo R\$ 150.450.000,00 líquido de tributos, para pagamento de juros sobre o capital próprio, incluindo o dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício de 2017 no valor de R\$ 8.034.521,74, devidamente declarados pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 20.12.2017 e creditados nos registros contábeis da Companhia em 29.12.2017, de forma que não haverá submissão de proposta de declaração de novos dividendos pela Assembleia.

O pagamento de dividendos é isento de tributação para todos os acionistas. O pagamento de juros sobre o capital próprio a acionistas está sujeito à retenção de imposto de renda no Brasil à alíquota de 15%, ou 25% para acionistas residentes ou domiciliados em jurisdição de paraíso fiscal ou regime tributário privilegiado. Excetuam-se dessa retenção os acionistas comprovadamente imunes ou isentos.

Nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, não haverá destinação de lucros para a Reserva Legal, tendo em vista que a referida reserva já atingiu o limite de 20% do capital social da Companhia.

Adicionalmente, propõe-se a ratificação da deliberação do Conselho de Administração referida no item “b” acima.

### **2.1.7. ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração compõe-se de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos. Atualmente, o Conselho de Administração possui 3 (três) membros cujos mandatos vigorarão até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 29.04.2016.

Para o mandato trienal em curso, propõe-se as eleições de Alexandro Broedel como Presidente do Conselho de Administração, em substituição a Marcelo Kopel, e de Tatiana Grecco como membro do Conselho de Administração, em substituição a Caio Ibrahim David, bem como a manutenção dos demais membros do Conselho de Administração.

Como mencionado no Item 1, considerando que a Companhia tem como único acionista o Itaú Unibanco S.A., não há a possibilidade de adoção de voto múltiplo e de voto em separado para eleição dos membros do Conselho de Administração.

Os currículos detalhados, bem como as demais informações solicitadas pelos itens 12.5 a 12.10 do Anexo 24 da Instrução CVM 480/09, constam do Anexo I deste documento.

### **2.1.8. FIXAÇÃO DA VERBA DESTINADA À REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS INTEGRANTES DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Para o exercício social de 2018, propõe-se que a Assembleia aprove o montante global de R\$ 90.000,00 para os membros do Conselho de Administração e para os membros da Diretoria. Os valores para remuneração poderão ser pagos em moeda corrente nacional e em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. (“Itaú Unibanco Holding”) ou em outra forma que a administração considerar conveniente.

Ainda que o mesmo montante tenha sido aprovado para o exercício social de 2017 e não tenha sido reconhecida despesa relativa à remuneração dos administradores da Companhia nesse período, propõe-se a aprovação da manutenção do respectivo montante global para o exercício social de 2018 como forma de garantir flexibilidade à Companhia.

Nos termos da Instrução CVM 480/09 (item 13 do Formulário de Referência), seguem no Anexo II detalhes sobre a remuneração durante o exercício social de 2017 e o detalhamento da forma como a Companhia pretende remunerar seus administradores durante o exercício de 2018.

## **II. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

### **2.II.1. AUMENTO DE CAPITAL**

Elevar o atual capital social, de R\$ 2.405.981.561,45 para R\$ 2.414.967.797,12, mediante capitalização de reservas de lucros disponíveis, sem emissão de novas ações, com a finalidade de adequar os limites de reservas, frente ao capital social da Companhia, conforme estabelecido no artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações.

As informações detalhadas referentes ao aumento de capital constam no Anexo III, conforme exigido pelo artigo 14 da Instrução CVM 481/09.

## **2.II.2. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

Em consequência da proposta de aumento de capital descrito no item 2.II.1 acima, propõe-se a alteração do artigo 4<sup>a</sup> do Estatuto Social, para prever o novo valor de capital social.

Tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento da redação sobre a representação da Companhia, adicionalmente, propõe-se a alteração do artigo 13, parágrafo 1º do Estatuto Social.

## **3. CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

Em decorrência dos itens 2.II.1 e 2.II.2, acima, propõe-se consolidar o Estatuto Social, com as alterações mencionadas acima, conforme redação constante do Anexo IV a este informativo, exigida pelo artigo 11 da Instrução CVM 481/09.

No Anexo IV são apresentados a cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas, bem como relatório detalhando a origem e justificativa da alteração proposta e analisando seus efeitos jurídicos e econômicos, nos termos do artigo 11 da Instrução CVM 481/09.

## ANEXO I

### ITENS 12.5 A 12.10 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480/09

Em relação a cada um dos membros do Conselho de Administração do emissor, cuja eleição e manutenção será proposta pelo acionista controlador, seguem as informações:

Itens 12.5 a 12.6 (com exceção do item 12.5, "m")				
Nome		ALEXSANDRO BROEDEL	CHRISTIAN GEORGE EGAN	TATIANA GRECCO
Data de nascimento		05.10.1974	02.11.1974	31.08.1973
Profissão		Contador	Bancário	Tecnóloga em Construção Civil
CPF		031.212.717-09	151.686.338-03	167.629.258-63
Eleito pelo controlador		sim	sim	sim
Membro independente (1)		não	não	não
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal; ii. condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.		nada consta	nada consta	nada consta
Outros cargos ou funções exercidos no emissor		Diretor de Relações com Investidores	Não há	Não há
		Diretor		
Conselho de Administração	Cargo eletivo ocupado	Presidente do Conselho de Administração	Membro	Membro
	Data de eleição	27.04.2018	28.04.2017	27.04.2018
	Data da posse		19.06.2017	
	Prazo do mandato	Trienal que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019	Trienal que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019	Trienal que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019
	Número de mandatos consecutivos	0	1 (2)	0
	Número de Reuniões	0	8	0
	Percentual de participação nas reuniões	0,00%	87,50% (3)	0,00%

(1) caracteriza-se como independente o Conselheiro que não tem relação comercial nem de qualquer outra natureza com a Companhia, com empresa sob o mesmo controle, com o acionista controlador ou com membro de órgão de administração que possa (i) originar conflito de interesses; ou (ii) prejudicar sua capacidade e isenção de análise e apreciação;

(2) para o mandato consecutivo foi considerada a contagem a partir da data da posse do eleito, ocorrida em 19.06.2017, sendo que já foi considerado o mandato em curso;

(3) para o cômputo do percentual de participação em reuniões foram consideradas as reuniões ocorridas desde a data da última posse (19.06.2017) até 09.02.2018.

Em relação a cada um dos membros do Conselho de Administração, seguem as informações do item 12.5, "m":

I - principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- Nome setor de atividade da empresa;
- Cargo e funções inerentes ao cargo;
- Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.

II – indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Nome: ALEXSANDRO BROEDEL</b>	
<b>Empresas integrantes do grupo econômico do emissor:</b>	<p><b>Itaú Unibanco Holding S.A.:</b> Diretor Executivo de Finanças desde abril de 2015, tendo sido Diretor de agosto de 2012 a março de 2015; Diretor de Relações com Investidores desde outubro de 2017; Membro do Comitê de Divulgação e Negociação desde outubro de 2013, sendo Presidente desde outubro de 2017, exercendo ainda administração de outras sociedades do conglomerado Itaú Unibanco. Atividade principal da empresa: Holding.</p> <p><b>Itaú Unibanco S.A.:</b> Diretor Executivo desde março de 2015; Diretor de maio de 2012 a março de 2015. Atividade principal da empresa: Banco múltiplo, com carteira comercial.</p> <p><b>Investimentos Bemge S.A.:</b> Diretor Presidente desde de fevereiro de 2018, tendo sido Diretor de junho de 2012 a fevereiro de 2018; Diretor de Relações com Investidores desde outubro de 2017. Atividade principal da empresa: Apoio às empresas em que participe inclusive mediante realização de estudos e disponibilização de recursos.</p> <p><b>Itauseg Participações S.A.:</b> Diretor desde junho de 2012. Atividade principal da empresa: Holding de instituições não-financeiras.</p> <p><b>Dibens Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil:</b> Diretor desde agosto de 2012; Diretor de Relações com Investidores desde outubro de 2017. Atividade principal da empresa: Arrendamento Mercantil.</p>
<b>Empresas controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor:</b>	
<b>Outras sociedades ou organizações do terceiro setor:</b>	<p><b>Universidade de São Paulo:</b> Professor titular de Contabilidade e Finanças desde 2002, lecionando disciplinas nos cursos de graduação, mestrado e doutorado nas áreas de finanças e contabilidade. Atividade principal: Instituição de Ensino.</p> <p><b>Comissão de Valores Mobiliários:</b> Diretor de 2010 a 2012. Atividade principal da empresa: Autarquia fiscalizadora do mercado de valores mobiliários no Brasil.</p> <p><b>Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados:</b> Consultor de 2008 a 2009. Atividade principal da empresa: Advocacia.</p> <p><b>BM&amp;F Bovespa S.A.:</b> Membro do Comitê de Auditoria em 2012. Atividade principal da empresa: Administração de mercados organizados de títulos e valores mobiliários.</p> <p><b>CETIP S.A. - Mercados Organizados:</b> Membro do Conselho de Administração de maio de 2013 a março de 2017. Atividade principal da empresa: Sociedade administradora de mercados de balcão organizados.</p> <p><b>International Accounting Standards Board (IASB):</b> Membro desde 2010. Atividade principal da empresa: Órgão independente sob supervisão da IFRS Foundation, responsável por desenvolver e aprovar o IFRS.</p> <p><b>IRB Brasil Resseguros:</b> Membro do Conselho de Administração desde 2015. Atividade principal: Operações de resseguro e retrocessão.</p> <p><b>International Integrated Reporting Committee – IIRC:</b> Membro desde 2014. Atividade principal da empresa: Autoridade global e órgão central de coordenação dos assuntos relacionados ao Reporte Integrado contábil.</p> <p><b>FEA-USP:</b> Professor titular. Atividade principal: Instituição de Ensino.</p> <p><b>EAESP-FGV:</b> Professor de 2001 a 2002. Atividade principal: Instituição de Ensino.</p> <p><b>Manchester Business School:</b> Professor em 2005. Atividade principal: Instituição de Ensino.</p> <p><b>London School of Economics:</b> Professor convidado. Atividade principal: Instituição de Ensino.</p>
<b>Formação Acadêmica:</b>	<p>PhD in Accounting and Finance – Manchester Business School (2008); Doutor em Controladoria e Ciências Contábeis pela Universidade de São Paulo (USP) (2001); Bacharel em Ciências Contábeis (1997) pela Universidade de São Paulo (USP); e Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (USP) em 2012.</p>

<b>Nome:</b> CHRISTIAN GEORGE EGAN	
<b>Empresas integrantes do grupo econômico do emissor:</b>	<p><b>Investimentos Bemge S.A.:</b> Membro do Conselho de Administração desde abril de 2017. Atividade principal da empresa: Apoio às empresas em que participe inclusive mediante realização de estudos e disponibilização de recursos.</p> <p><b>Dibens Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil:</b> Membro do Conselho de Administração desde abril de 2017. Atividade principal da empresa: Arrendamento Mercantil.</p> <p><b>Itaú Unibanco S.A.:</b> Diretor Executivo desde janeiro de 2014. Atividade principal da empresa: Banco múltiplo com carteiras comerciais.</p> <p><b>Banco Itaú BBA S.A.:</b> Diretor Executivo desde janeiro de 2014. Atividade principal da empresa: Banco múltiplo, com carteira de investimento.</p> <p><b>Itaú Corretora de Valores S.A.:</b> Diretor Presidente de dezembro de 2009 a abril de 2016. Atividade principal da empresa: Corretora de títulos e valores mobiliários.</p>
<b>Empresas controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor:</b>	
<b>Outras sociedades ou organizações do terceiro setor:</b>	<p><b>Credit Suisse – NY:</b> Managing Director – Head of International Sales Trading: responsável pela distribuição e trading de equities de todos os mercados internacionais incluindo Canadá, América Latina, Ásia e Europa. Responsável por trading e sales trading de Latin American Equities e o gerenciamento das operações no México. (2005 a 2009); Director – Latin American Equities – Head of Latin American Equities Sales Trading &amp; Trading: responsável pelo gerenciamento da mesa de operações de Latin Equities em NY, com um time de 2 traders e 4 sales traders. O grupo era responsável pela cobertura de todos os clientes não-brasileiros (americanos, europeus, asiáticos) operando ações Latino-Americanas. Responsável pela abertura do broker-dealer do CS no México (2003 a 2005); Vice-President – Latin American Equities – Latin American Sales &amp; Trading: responsável pela cobertura dos maiores hedge funds e fundos mútuos americanos e europeus operando ações em diversos mercados Latino-Americanos, incluindo Brasil, México, Argentina, Chile, Peru e Bolívia (1999 a 2002).</p> <p><b>Banco Pactual RJ/NY:</b> Sales Trader: responsável pela cobertura dos maiores hedge funds e fundo mútuos americanos e europeus operando ações no mercado brasileiro (1997 a 1999).</p> <p><b>Fonte Corretora/Banco Fonte Cindam:</b> ocupou várias funções, tendo começado na mesa de open-market em 1993, operando títulos públicos (BBC, LTN, etc), passando pela carteira própria de renda variável e por último passando os últimos 2 anos (1996-1997) em NY dando apoio a abertura do broker-dealer da Fonte Cindam (1993 a 1997).</p>
<b>Formação Acadêmica:</b>	Cursou Economia no período de (1993 a 1995) na FAAP - Fundação Armando Alvares Penteado e Business pela New York Institute of Technology (NY) (1996 a 1997).

<b>Nome:</b> TATIANA GRECCO	
<b>Empresas integrantes do grupo econômico do emissor:</b>	<p><b>Itaú Unibanco Holding S.A.:</b> Diretora desde junho de 2017. Atividade principal da empresa: Holding.</p> <p><b>Itaú Unibanco S.A.:</b> Diretora desde julho de 2017; Superintendente de Fundos de Investimento desde junho de 2014, na área Itaú Asset Management – Superintendência de Portfolio Solutions, sendo responsável pela mesa de gestão de portfolio solutions da Itaú Asset Management, compreendendo os fundos sistemáticos, estruturados e smart betas, bem como os fundos e carteiras exclusivos de clientes do Itaú dos segmentos Private, Corporate e Institucionais; Superintendente de Fundos de Investimento desde janeiro de 2009, na área Itaú Asset Management – Superintendência de Fundos Indexados, sendo responsável pela mesa de gestão de fundos indexados da Itaú Asset Management, compreendendo tanto os fundos de Renda Fixa como os de Renda Variável – fundos e ETFs baseados em índices locais e em índices internacionais; Superintendente de Reservas Técnicas e Administrador de Carteiras Sênior de outubro de 2001 a dezembro de 2008, na área Itaú Asset Management – Superintendência de Reservas Técnicas, sendo responsável pela mesa de gestão das reservas técnicas das companhias seguradoras, de capitalização e entidades abertas e fechadas de previdência complementar do conglomerado Itaú. Atividade principal da empresa: Banco múltiplo, com carteira comercial.</p>
<b>Empresas controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor:</b>	
<b>Outras sociedades ou organizações do terceiro setor:</b>	
<b>Formação Acadêmica:</b>	Graduada em tecnologia da construção civil pela UNESP - Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho em (1995); Pós Graduação em administração pela Universidade Ibirapuera em (1997); MBA executivo em finanças pelo IBMEC Business School – SP em (2001); e Mestrado profissional em administração de empresas pela Fundação Getulio Vargas - SP em (2012).

**12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.**

Não aplicável.

**12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutárias, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.**

Não aplicável.

**12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

**a) Administradores do emissor:**

Não há.



**b) (I) Administradores do emissor e (II) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor:**

Não há.

**c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor:**

Não há.

**d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor:**

Não há.

**12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, no últimos 3 exercícios sociais, entre administradores do emissor e:**

**a) Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor:**

Não há.

**b) Controlador direto ou indireto do emissor:**

- Os administradores Alexsandro Broedel, Christian George Egan e Tatiana Grecco fazem parte do Conglomerado Itaú Unibanco.

- Os administradores Alexsandro Broedel, Christian George Egan e Tatiana Grecco integram a administração do controlador direto Itaú Unibanco S.A.

- Os administradores Alexsandro Broedel e Tatiana Grecco integram a administração do controlador indireto Itaú Unibanco Holding S.A.

**c) Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não há.

## ANEXO II

### **ITEM 13 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480/09 - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

#### **13.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**

A Companhia não reconheceu no resultado dos 3 últimos exercícios sociais despesa relativa à remuneração de seus administradores. Esclarecemos que os administradores da Companhia também integram os órgãos da administração de seu controlador indireto, Itaú Unibanco Holding S.A., ou de empresas controladas por ele. Por essa razão, referidos administradores são remunerados apenas pelas funções que exercem em tais empresas e não receberam, nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, remuneração específica pelo fato de participarem de órgãos de administração da Companhia.

Para o exercício social de 2018, propõe-se que a Assembleia Geral Ordinária aprove o montante global de remuneração de R\$ 90.000,00 para os órgãos da administração, de forma a garantir flexibilidade à Companhia. Os valores propostos para remuneração poderão ser pagos em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding ou em outra forma que a administração considerar conveniente.

#### **13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

Conforme subitem 13.2 acima, a Companhia não reconheceu, nos resultados dos exercícios sociais de 2015, 2016 e 2017, despesa relativa à remuneração de seus administradores.

#### **13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos**

Os membros que integram o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia também integram os órgãos da administração de seu controlador indireto, Itaú Unibanco Holding, ou de empresas controladas por ele, de modo que são remunerados apenas pelas funções que exercem nos demais órgãos da administração do Conglomerado Itaú Unibanco.

#### **13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes**

Não há.

## ANEXO III

### ANEXO 14 DA INSTRUÇÃO CVM 481/09 – INFORMAÇÕES SOBRE O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

#### 1. Informar valor do aumento e do novo capital social

Aumento do capital social subscrito e integralizado no valor de R\$ 8.986.235,67, passando de R\$ 2.405.981.561,45 para R\$ 2.414.967.797,12.

#### 2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.

O aumento do capital social será realizado mediante a capitalização de reservas de lucros disponíveis, sem emissão de novas ações.

#### 3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O objetivo do aumento do capital social é adequar os limites de reservas frente ao capital social, conforme estabelecido no artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações.

#### 4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável.

#### 5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, fornecer as informações previstas nas alíneas “a” a “s”.

Não aplicável.

#### 6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas:

##### a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas.

As ações da Companhia não possuem valor nominal.

##### b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal.

Não haverá modificação do número de ações.

##### c. Em caso de distribuição de novas ações

- i. Informar o número de ações emitidas e cada espécie e classe.
- ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações.
- iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.
- iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995.
- v. Informar o tratamento das frações, se for o caso.

Não aplicável.

##### d. Informar o prazo previsto no parágrafo 3º do art. 169 da Lei 6404, de 1976.

Não aplicável.

##### e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5, quando cabível

Não aplicável.

#### 7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição:

Não aplicável.

**8. O disposto nos itens 1 a 7 do anexo 14 da ICVM 481/09 não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de Plano de Opção, caso em que o emissor deve fornecer as informações descritas nas alíneas “a” a “f”.**

Não aplicável.

## ANEXO IV

### **RELATÓRIO DE ORIGEM E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM 481/09**

Nos termos do artigo 11 da Instrução CVM 481/09, o presente relatório detalha a origem e a justificativa e analisa os efeitos jurídicos e econômicos da proposta de alteração da redação do Estatuto Social da Companhia, que será objeto de deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, convocada para o próximo dia 27 de abril de 2018. O item (III) deste relatório apresenta a cópia do Estatuto Social, com as alterações propostas em destaque.

#### **(I) ELEVAÇÃO DO ATUAL CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º, “CAPUT”, DO ESTATUTO SOCIAL.**

Propõe-se a elevação do atual capital social, de R\$ 2.405.981.561,45 para R\$ 2.414.967.797,12, mediante capitalização de reservas de lucros disponíveis, sem emissão de novas ações. O referido aumento de capital tem por objetivo adequar os limites de reservas da companhia, de forma que o valor registrado em tais reservas não exceda o valor de seu capital social, conforme estabelecido no artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações. Sendo assim, propõe-se a alteração do Artigo 4º, “caput”, do Estatuto Social, para refletir a alteração acima descrita. O aumento de capital não produzirá consequências jurídicas ou econômicas que sejam consideradas relevantes para os acionistas.

#### **(II) ALTERAÇÃO DO ARTIGO 13, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ESTATUTO SOCIAL.**

Propõe-se a alteração do artigo 13, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia, a fim de aperfeiçoar a redação sobre a representação.

#### **(III) ESTATUTO SOCIAL DESTACANDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NOS ITENS ANTERIORES:**

Redação Atual	Redação Proposta
<p><b>CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO</b></p> <p>Art. 1º - A companhia aberta regida por este estatuto social é denominada <b>DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL</b> (“Companhia”), tem sede e foro no município de Poá, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no país ou no exterior.</p> <p>Parágrafo único. Aplicar-se-ão à Companhia as normas em vigor para as instituições financeiras em geral, especialmente no que diz respeito à competência privativa do Banco Central do Brasil para a concessão das autorizações previstas no inciso IX do artigo 10 da Lei 4.595, de 31.12.64.</p>	Inalterado.
<p><b>CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL</b></p>	Inalterado.

<p>Art. 2º - A Companhia tem por objeto social exclusivo a prática de operações de arrendamento mercantil, observadas as disposições da legislação em vigor.</p>	
<p>Art. 3º - É vedado à Companhia coobrigar-se por aceite, aval, fiança ou qualquer outra modalidade de garantia, excetuando-se somente as modalidades de coobrigação permitidas pelas normas vigentes emanadas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p><b>CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES</b></p> <p>Art. 4º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.405.981.561,45 (dois bilhões, quatrocentos e cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 1.504.996.693 (um bilhão, quinhentos e quatro milhões, novecentas e noventa e seis mil, seiscentas e noventa e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.</p> <p>§ 1º. A Companhia poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.</p> <p>§ 2º. A Companhia não emitirá cautelas ou títulos representativos das ações, procedendo-se a transferência mediante termo nos livros da Companhia.</p>	<p><b>CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES</b></p> <p>Art. 4º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.414.967.797,12 (dois bilhões, quatrocentos e quatorze milhões, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e doze centavos), dividido em 1.504.996.693 (um bilhão, quinhentos e quatro milhões, novecentas e noventa e seis mil, seiscentas e noventa e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.</p> <p>§ 1º. A Companhia poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.</p> <p>§ 2º. A Companhia não emitirá cautelas ou títulos representativos das ações, procedendo-se a transferência mediante termo nos livros da Companhia.</p>
<p><b>CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL</b></p> <p>Art. 5º - As Assembleias Gerais serão presididas por membro do Conselho de Administração ou da Diretoria e secretariadas por qualquer pessoa escolhida dentre os presentes.</p> <p>Parágrafo único - Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia.</p>	
<p><b>CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO</b></p> <p>Art. 6º - A administração da Companhia compõe-se do Conselho de Administração e da Diretoria.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Art. 7º - A Assembleia Geral fixará a verba global e anual da remuneração destinada aos órgãos da administração.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p><b>SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b></p> <p>Art. 8º - O Conselho de Administração compõe-se de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, dos quais 1 (um) será Presidente, escolhido pelos conselheiros entre seus pares.</p> <p>§ 1º. Os conselheiros serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e permanecerão investidos até a posse de seus substitutos.</p> <p>§ 2º. Não poderá ser eleito membro do Conselho de Administração a pessoa que tiver completado 70 (setenta) anos de idade até a data da eleição. O conselheiro que completar 70 (setenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na Assembleia Geral Ordinária subsequente.</p> <p>§ 3º. Em caso de impedimento ou ausência temporária de membro do Conselho de Administração, qualquer dos conselheiros remanescentes poderá assumir o cargo interinamente. Se houver vacância, a Assembleia Geral poderá deliberar o provimento do cargo.</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>§ 4º. As reuniões do Conselho de Administração são convocadas por seu Presidente e instaladas com a presença da maioria de seus membros.</p> <p>§ 5º. O conselheiro ausente poderá fazer-se representar por procurador que seja também membro do Conselho de Administração e esteja munido de instrumento que transmita, com precisão, o conteúdo do voto sobre as matérias da pauta.</p>	
<p>Art. 9º - Compete privativamente ao Conselho de Administração, além das matérias previstas em lei: (i) submeter à Assembleia Geral propostas sobre aumento ou redução do capital social e operações de fusão, incorporação, cisão ou transformação de tipo societário; (ii) deliberar sobre a proposta de declaração e distribuição de dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio formulada pela Diretoria; (iii) fixar a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, observado o montante global da verba remuneratória aprovado pela Assembleia Geral; (iv) deliberar sobre a aquisição das próprias ações; (v) autorizar a representação da Companhia individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, com indicação dos atos que poderão ser praticados; (vi) deliberar sobre associações ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de acionistas e aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em outras sociedades; e (vii) deliberar sobre casos omissos.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p><b>SEÇÃO II – DIRETORIA</b></p> <p>Art. 10 - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 22 (vinte e dois) membros, dos quais 1 (um) Diretor Presidente e de 1 (um) a 21 (vinte e um) Diretores, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.</p> <p>§ 1º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na primeira</p>	<p>Inalterado.</p>



<p>Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária subsequente.</p> <p>§ 2º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e permanecerão investidos até a posse de seus substitutos.</p>	
<p>Art. 11 - Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, qualquer dos diretores remanescentes poderá assumir o cargo interinamente.</p> <p>Parágrafo único. No caso de vacância de cargo da Diretoria, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre provimento do cargo.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p>Art. 12 - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; e (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios.</p> <p>§ 1º. Compete ao Diretor Presidente: (i) supervisionar a atuação da Diretoria; (ii) estruturar as atividades da Companhia; (iii) submeter ao Conselho de Administração os assuntos que entender necessários, inclusive proposta da Diretoria sobre a declaração e distribuição de dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio; (iv) estabelecer normas internas e operacionais; e (v) tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria, "ad referendum" desta.</p> <p>§ 2º. Aos Diretores compete o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente em áreas específicas da Sociedade.</p> <p>§ 3º. Dois diretores em conjunto terão poderes para decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências.</p>	
<p>Art. 13 - A representação da Companhia poderá ser feita por (i) dois Diretores em conjunto; (ii) um</p>	<p>Art. 13 - A representação da Companhia poderá ser feita por (i) dois Diretores em conjunto; (ii) um Diretor em</p>

<p>Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) dois procuradores em conjunto.</p> <p>§1º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula “ad judicium”; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe.</p> <p>§2º. O Conselho de Administração poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.</p> <p>§3º. A Companhia poderá constituir procuradores por instrumento próprio firmado por dois Diretores, cujo prazo não excederá 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.</p>	<p>conjunto com um procurador; ou (iii) dois procuradores em conjunto.</p> <p>§1º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem a assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula “ad judicium”; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe. Nas hipóteses dos itens (i) e (iii), a Companhia também poderá ser representada por um Diretor.</p> <p>§2º. O Conselho de Administração poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.</p> <p>§3º. A Companhia poderá constituir procuradores por instrumento próprio firmado por dois Diretores, cujo prazo não excederá 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.</p>
<p><b>CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL</b></p> <p>Art. 14 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p><b>CAPÍTULO VII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO</b></p> <p>Art. 15 - Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes:</p> <p>a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;</p> <p>b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 16; e</p> <p>c) o saldo terá o destino que for proposto pelo Conselho de Administração, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 17, “ad referendum” da Assembleia Geral.</p>	
<p><b>CAPÍTULO VIII - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO</b></p> <p>Art. 16 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 1 % (um por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas “a” e “b”, inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto nos incisos II e III do mesmo dispositivo legal.</p> <p>Parágrafo único. Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249/95.</p>	<p>Inalterado.</p>
<p><b>CAPÍTULO IX – RESERVA ESTATUTÁRIA</b></p> <p>Art. 17 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do art. 204 da Lei 6.404/76.</p> <p>§ 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido.</p>	<p>Inalterado.</p>

<p>§ 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social.</p> <p>§ 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição.</p>	
<p><b>CAPÍTULO X – EXERCÍCIO SOCIAL</b></p> <p>Art. 18 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.</p> <p>Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.</p>	<p>Inalterado.</p>